

[Página principal](#)>[Os seus direitos](#)>**Arguidos (processos penais)**

Arguidos (processos penais)

Itália

Estas notas informativas explicam o que acontece quando uma pessoa é suspeita ou acusada da prática de uma infração penal.

Resumo do processo penal

Apresenta-se em seguida um resumo das etapas que constituem, habitualmente, o processo penal contra cidadãos adultos.

Nas notas informativas pode consultar uma descrição pormenorizada de cada fase do processo, bem como dos direitos que lhe assistem. Estas informações não substituem o aconselhamento jurídico e destinam-se apenas a servir de orientação.

O processo penal tem início quando a polícia ou um procurador do Ministério Público toma conhecimento de um ato suscetível de constituir uma infração penal.

Uma vez concluído o inquérito, o procurador deduz acusação para dar início ao processo, a menos que considere adequado arquivar o processo.

Para que as infrações sejam julgadas por um tribunal coletivo, pelo tribunal de júri [órgão semelhante ao *Crown Court* do Reino Unido (Inglaterra e País de Gales) ou ao *Federal Judicial District* dos Estados Unidos] ou, nalguns casos, por um tribunal de juiz singular, o procurador requer ao juiz encarregado da audiência preliminar que o arguido seja apresentado a julgamento.

No final da audiência preliminar, o tribunal pode determinar que o arguido seja levado a julgamento ou ordenar o arquivamento do processo.

No caso de infrações cuja apreciação seja da competência de um tribunal de juiz singular ou de um julgado de paz, o procurador do Ministério Público convoca o arguido para comparecer em ato processual ou notifica-o diretamente para comparecer em juízo (*mandato di comparizione, citazione diretta in giudizio*).

Existem também vários procedimentos especiais: processo sumário, aplicação de uma pena a pedido das partes (negociação da sentença), apresentação imediata ou direta a julgamento (*giudizio immediato, giudizio direttissimo*) e sentença condenatória proferida em processo sumaríssimo.

Geralmente, o processo penal desenrola-se em três fases:

primeira instância (tribunal de júri, tribunal coletivo, tribunal de juiz singular ou julgado de paz),

recurso, e

tribunal de cassação (a mais alta instância).

Na primeira instância, procede-se à recolha de todos os elementos de prova – depoimentos de testemunhas e provas documentais; o processo termina com uma condenação ou absolvição.

É possível interpor recurso de uma decisão proferida em primeira instância.

Cabe ao tribunal de recurso confirmar a decisão proferida em primeira instância, alterá-la, no todo ou em parte, ou anulá-la e remeter o processo ao tribunal de primeira instância para nova apreciação.

É possível interpor recurso da decisão do tribunal de recurso para o tribunal de cassação (a mais alta instância).

O tribunal de cassação profere a sua decisão, através da qual pode julgar o recurso inadmissível ou negar-lhe provimento, anular a decisão impugnada sem remeter o processo ao tribunal competente ou anular a decisão e remeter o processo ao tribunal de primeira instância para nova apreciação.

Uma vez concluídas todas as fases do processo, a decisão transita em julgado. Em caso de condenação com aplicação de pena, a decisão adquire força executória.

Nas notas informativas pode consultar uma descrição pormenorizada de cada fase do processo, bem como dos direitos que lhe assistem. Estas informações não substituem o aconselhamento jurídico e destinam-se apenas a servir de orientação.

Se foi vítima de um crime, pode encontrar todas as informações sobre os direitos que lhe assistem [aqui](#).

O papel da Comissão Europeia

Note-se que a Comissão Europeia não intervém em processos penais nos Estados-Membros, pelo que não pode prestar-lhe assistência na apresentação de uma queixa. As informações fornecidas nas presentes notas destinam-se apenas a informá-lo sobre a forma como pode apresentar uma queixa e a entidade a contactar.

Clique nestas ligações para encontrar as informações de que necessita:

1 – Direitos que me assistem durante o inquérito

2 – Os meus direitos durante o julgamento

3 – Os meus direitos após o julgamento

Ligações úteis

[Ministério da Justiça](#)

[Questões gerais de direito](#)

[Questões de direito penal](#)

[Associações italianas de advogados de direito penal](#)

[Direitos Humanos](#)

Última atualização: 22/03/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.